

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do currículo e formação de tutores do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, no âmbito do Programa Mais Professores, a fim de atender às demandas do Projeto 584-UFMS - Contrato 117/2025 - “Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica”, sob a Coordenação do Prof. Bruno Dias Amaro, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

#### Pedido de Compra nº 53145/2025 – Projeto 584

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	<p style="text-align: center;"><b><u>MARCO 1</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA O PROJETO</u></b></p> <p>a. Produtos: Plano de Trabalho final; lista da equipe com currículos.</p> <p>b. Pagamento em parcela única: 15% do valor total.</p>	1	UNID.	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
2.	<p style="text-align: center;"><b><u>MARCO 2</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>APROVAÇÃO DO PPC E DA MATRIZ CURRICULAR</u></b></p> <p>c. Produtos: PPC; matriz curricular completa; ementas das disciplinas.</p> <p>d. Pagamento em parcela única: 20% do valor total.</p>	1	UNID.	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
3.	<p style="text-align: center;"><b><u>MARCO 3</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>APROVAÇÃO DO EDITAL</u></b></p> <p>e. Produtos: edital.</p> <p>f. Pagamento em parcela única: 5% do valor total.</p>	1	UNID.	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

4.	<p align="center"><b><u>MARCO 4</u></b></p> <p align="center"><b><u>FORMAÇÃO DE TUTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS – DISCIPLINAS 1 E 2</u></b></p> <p>g. Produtos: registros de encontros e participação.</p> <p>h. Pagamento total: 9% do valor total.</p>	1	UNID.	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
5.	<p align="center"><b><u>MARCO 5</u></b></p> <p align="center"><b><u>FORMAÇÃO DE TUTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS – DISCIPLINAS 3 E 4</u></b></p> <p>i. Produtos: registros de encontros e participação.</p> <p>j. Pagamento total: 9% do valor total.</p>	1	UNID.	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
6.	<p align="center"><b><u>MARCO 6</u></b></p> <p align="center"><b><u>FORMAÇÃO DE TUTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS – DISCIPLINAS 5 E 6</u></b></p> <p><b>Descrição:</b> k. Produtos: registros de encontros e participação.</p> <p>l. Pagamento total: 9% do valor total.</p>	1	UNID.	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
7.	<p align="center"><b><u>MARCO 7</u></b></p> <p align="center"><b><u>FORMAÇÃO DE TUTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS – DISCIPLINAS 7 E 8</u></b></p> <p><b>Descrição:</b> m. Produtos: registros de encontros e participação.</p> <p>n. Pagamento total: 9% do valor total.</p>	1	UNID.	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
8.	<p align="center"><b><u>MARCO 8</u></b></p> <p align="center"><b><u>FORMAÇÃO DE TUTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS – TCC</u></b></p>	1	UNID.	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00

	o. Produtos: registros de encontros e participação. p. Pagamento total: 4% do valor total.				
9.	<p align="center"><b><u>MARCO 9</u></b></p> <p align="center"><b><u>CONFIGURAÇÃO DO AVA E</u></b> <b><u>DISPONIBILIZAÇÃO DE TRILHAS E</u></b> <b><u>MATERIAIS PARA OS MÓDULOS –</u></b> <b><u>DISCIPLINAS 1 A 4</u></b></p> <p>q. Produtos: ambientes de curso configurados; materiais multimídia publicados; documentação técnica. r. Pagamento sugerido: 7% do valor total.</p>	1	UNID.	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
10.	<p align="center"><b><u>MARCO 10</u></b></p> <p align="center"><b><u>CONFIGURAÇÃO DO AVA E</u></b> <b><u>DISPONIBILIZAÇÃO DE TRILHAS E</u></b> <b><u>MATERIAIS PARA OS MÓDULOS –</u></b> <b><u>DISCIPLINAS 5 A 8 E TCC</u></b></p> <p>s. Produtos: ambientes de curso configurados; materiais multimídia publicados; documentação técnica. t. Pagamento sugerido: 8% do valor total.</p>	1	UNID.	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
11.	<p align="center"><b><u>MARCO 11</u></b></p> <p align="center"><b><u>ACOMPANHAMENTO DA</u></b> <b><u>IMPLEMENTAÇÃO + RELATÓRIO</u></b> <b><u>FINAL</u></b></p> <p>u. Produtos: relatórios intermediários; relatório final consolidado; recomendações. v. Pagamento total: 5% do valor total.</p>	1	UNID.	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL: R\$ 4.000.000,00</b>					

1.3. O cronograma encontra-se anexo a este Termo de Referência, contendo as etapas, prazos e marcos previstos para a execução do objeto.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões)**, conforme tabela acima.

1.5. O prazo de vigência da contratação será vinculado à duração do Projeto, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e estendendo-se até seu encerramento, cujo término está previsto para 28 de fevereiro de 2028.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Este Termo de Referência constitui documento que contempla elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificação do serviço a ser contratado, acompanhado das especificações técnicas necessárias, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 8.241/2014.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC proporciona apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como ao desenvolvimento institucional, científico tecnológico. Dessa forma, para atender às necessidades dos referidos projetos, em especial ao projeto de desenvolvimento institucional referente ao *Contrato 117/2025 - “Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica” (Projeto 584)*, a FAPEC necessita realizar a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados voltados à elaboração do currículo do curso de especialização e à formação pedagógica das equipes responsáveis por sua implementação, a fim de assegurar a adequada execução das atividades previstas e a efetividade dos resultados educacionais almejados.

2.2. A contratação desse serviço destina-se ao atendimento da **Meta 3: “Formação das Equipes”, Etapa 3.3: “Formação inicial pedagógica”**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.3. A necessidade da contratação direta decorre da natureza predominantemente intelectual e especializada dos serviços a serem prestados, que exigem conhecimento técnico-pedagógico diferenciado, experiência consolidada e domínio de um referencial teórico-metodológico específico, indispensáveis à adequada concepção do currículo do curso de especialização e à formação pedagógica inicial das equipes responsáveis por sua implementação. Trata-se de solução técnica singular, cujo resultado encontra-se diretamente vinculado à expertise do executor, não sendo passível de padronização ou de comparação objetiva entre potenciais fornecedores, circunstância que inviabiliza a seleção por critérios meramente quantitativos ou formais.

2.4. Considera-se notória especialização, para os fins legais, a aptidão diferenciada da contratada, demonstrada por meio de experiência relevante, domínio técnico específico, atuação reconhecida em projetos de natureza similar e capacidade comprovada de entregar solução técnica adequada e indispensável à plena satisfação do objeto, de modo que sua substituição por outro executor comprometeria o resultado pretendido pela Administração e o atendimento do interesse público envolvido.

2.5. No presente caso, o objeto da contratação possui natureza eminentemente intelectual, demandando conhecimento técnico-pedagógico aprofundado, coerência metodológica e domínio de referencial teórico

específico, não se tratando de serviço padronizado, comum ou passível de execução indistinta por fornecedores disponíveis no mercado.

2.6. Conforme demonstrado na documentação anexada, o **INSTITUTO CANOA** detém notória especialização na concepção de currículos formativos e na formação de formadores em larga escala, com atuação reconhecida em programas nacionais de formação docente, parcerias consolidadas com universidades públicas brasileiras e instituições internacionais de excelência, bem como experiência prévia na execução de projetos conceitual e metodologicamente alinhados ao Programa Mais Professores, a exemplo do Programa PED Brasil, desenvolvido em cooperação com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.

2.7. Tal especialização confere ao **INSTITUTO CANOA** conhecimento técnico singular e adequado para a execução do objeto nos moldes previstos no Plano de Trabalho, uma vez que a solução demandada pressupõe a integração entre o desenho curricular, a matriz pedagógica adotada e a formação das equipes, circunstância que inviabiliza a competição e afasta a possibilidade de escolha com base em critérios meramente objetivos ou comparativos.

2.8. Ressalta-se, ainda, que a necessidade da contratação encontra-se alinhada ao Plano de Trabalho firmado, estando previstas, em seu plano de aplicação, as despesas de custeio necessárias à consecução de seu objetivo geral, qual seja, “viabilizar a implementação do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, em consonância com o Programa Mais Professores, visando ampliar a qualificação profissional de docentes da rede pública por meio de formação continuada contextualizada às demandas socioculturais e das redes de ensino”, com impacto direto na melhoria da qualidade da educação pública.

2.9. Importa consignar, por fim, que o serviço solicitado encontra-se previsto no Plano de Trabalho, sob a **rubrica** “*Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*”, especificamente na **sub-rubrica** “*Contratação de empresa especializada na produção de material didático em diferentes formatos (textos, vídeos, animações, podcasts, etc.), no design instrucional para trilhas de aprendizagem em modalidades presenciais, híbridas e/ou a distância, e na formação pedagógica das equipes, realizada de forma síncrona (oficinas, workshops, etc.) e assíncrona (cursos, módulos em AVA, etc.), incluindo serviços correlatos necessários à implementação e apoio das ações educacionais*”.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Diante das características descritas no item anterior, a solução adotada corresponde à contratação direta de pessoa jurídica por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, aplicado na forma do art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014**, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme especificações deste Termo de Referência.

3.2. A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, haja vista que o objeto da contratação envolve atividades cuja execução não admite padronização nem comparação objetiva entre propostas, por depender de atributos técnicos, metodológicos e experienciais próprios do executor, o que afasta a possibilidade de seleção por critérios meramente quantitativos ou formais.

3.3. Nessas hipóteses, a singularidade do objeto encontra-se diretamente relacionada à necessidade administrativa de contratação de entidade detentora de notória especialização, entendida como a aptidão diferenciada, reconhecida institucionalmente, que torna o trabalho do contratado essencial e adequado à plena satisfação do interesse público envolvido.

3.4. No presente caso, conforme demonstrado na documentação técnica e na justificativa que instruem o processo, o **INSTITUTO CANOA** apresenta notória especialização compatível com o objeto contratado, reunindo experiência relevante, reconhecimento técnico e capacidade comprovada para a execução dos serviços nos moldes exigidos, circunstância que evidencia a inviabilidade de competição e justifica a contratação direta.

3.5. Registre-se que a inviabilidade de competição, na hipótese em análise, não decorre de exclusividade formal ou de inexistência absoluta de outros prestadores no mercado, mas da impossibilidade jurídica de comparação objetiva entre soluções técnicas distintas, em razão da natureza intelectual do serviço e da dependência direta do resultado em relação à expertise do executor.

3.6. Ressalte-se, ainda, que a contratação observa a compatibilidade do valor proposto com a complexidade, a abrangência e a natureza integrada da solução ofertada, conforme demonstrado na justificativa de preços constante dos autos.

3.7. O procedimento adotado, portanto, revela-se compatível com a natureza do objeto e com o regime jurídico das contratações públicas, atendendo aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, interesse público, impessoalidade e segurança jurídica, assegurando a regularidade, a legitimidade e a transparência da contratação direta.

3.8. Diante do exposto, verifica-se o atendimento dos requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, mostrando-se a solução adotada adequada, juridicamente amparada e necessária à execução qualificada do objeto previsto neste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Da inexigibilidade de licitação

4.1.1. Considerando a singularidade da contratação e a inviabilidade de competição, reconhece-se hipótese de inexigibilidade de licitação.

4.1.2. O valor da contratação será analisado quanto à sua compatibilidade e razoabilidade, com fundamento na justificativa de preços constante dos autos, a qual considerou a natureza integrada e singular do objeto, a

inviabilidade de comparação objetiva entre propostas, a metodologia empregada, a experiência e a notória especialização da contratada, bem como referências a contratações e projetos de natureza similar, nos termos do regramento federal aplicável.

#### 4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A execução da contratação deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, a fim de evitar o desperdício e prevenir a geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela FAPEC.

#### 4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem como em razão de os pagamentos estarem condicionados à efetiva entrega e aprovação dos produtos previstos no cronograma, mediante ateste da fiscalização, mitigando os riscos para a Administração.

### 5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto terá **início em fevereiro de 2026 e término em março de 2028**, perfazendo o prazo total de 26 (vinte e seis) meses, observado o cronograma físico-financeiro e os marcos de entrega definidos neste Termo de Referência.

5.2. O **cronograma prévio** de execução das atividades encontra-se anexo ao Termo de Referência. Caso haja necessidade de ajustes, estes serão definidos entre a CONTRATADA, o Coordenador do Projeto e o representante da FAPEC designado para o acompanhamento contratual, em **reunião de alinhamento** a ser realizada após a emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço (AF/OS).

5.3. A execução do objeto dar-se-á de forma **parcelada**, conforme os **marcos de entrega** estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA observar os prazos, produtos e resultados pactuados.

5.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela FAPEC, por meio de representante designado, a quem competirá verificar a conformidade das entregas com as especificações técnicas, pedagógicas e metodológicas previstas neste Termo de Referência.

5.5. Para fins de acompanhamento, fiscalização e liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada marco executado, **relatório técnico circunstanciado, o qual será submetido à validação técnica do Coordenador do Projeto**. A liberação de cada desembolso financeiro ficará condicionada, cumulativamente, à

aprovação do relatório apresentado, à validação técnica do produto entregue e ao ateste formal do Coordenador, mediante assinatura, certificando o cumprimento integral do marco e a aderência às entregas pactuadas.

5.6. As entregas realizadas serão submetidas à análise técnica da fiscalização, que procederá ao ateste quanto à sua conformidade, podendo solicitar ajustes, complementações ou esclarecimentos, quando verificada a necessidade de adequação aos parâmetros estabelecidos.

5.7. O ateste das entregas, emitido pela fiscalização da FAPEC, constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e liberação dos pagamentos, nos termos do capítulo próprio deste Termo de Referência.

5.8. A FAPEC não permitirá a execução de serviços ou a aceitação de entregas em desacordo com as especificações, normas e condições fixadas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover os ajustes necessários no prazo eventualmente estabelecido.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA**

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade técnica, metodológica e científica dos serviços prestados, comprometendo-se a executar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com o Plano de Trabalho aprovado e com as orientações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, observando padrões de excelência compatíveis com a natureza intelectual e especializada dos serviços contratados.

6.2. Os produtos e entregáveis decorrentes da execução do objeto deverão atender integralmente às especificações estabelecidas, sendo vedada a entrega de materiais que apresentem falhas técnicas, inconsistências metodológicas ou desconformidades em relação às diretrizes pactuadas.

6.3. Na hipótese de identificação, pela fiscalização da CONTRATANTE, de falhas, inconsistências, inadequações técnicas ou vícios nos produtos entregues, a CONTRATADA ficará obrigada a proceder às correções, ajustes ou complementações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo que lhe for formalmente assinalado, de modo a assegurar a plena adequação dos serviços aos objetivos contratados.

6.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados observará a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da aplicação das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

8.1. A seleção da contratada dar-se-á por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, aplicado na forma do art. 26, inciso VI, do

Decreto nº 8.241/2014, em razão da inviabilidade de competição já demonstrada nos itens anteriores deste Termo de Referência.

8.2. A escolha do **INSTITUTO CANOA** fundamenta-se na análise de seu currículo institucional, que evidencia atuação continuada e reconhecida na concepção de currículos formativos, no desenvolvimento de propostas pedagógicas integradas e na formação de equipes educacionais para programas de formação docente, com execução de projetos de complexidade e escopo compatíveis com o objeto desta contratação.

8.3. A notória especialização da contratada é demonstrada por meio da documentação constante dos autos, incluindo portfólio de projetos executados, descrição metodológica das soluções ofertadas, registros de contratações anteriores de objetos idênticos ou similares e informações sobre a equipe técnica envolvida, elementos que evidenciam domínio técnico-pedagógico específico e experiência consolidada na área.

8.4. A justificativa de preços apresentada corrobora a seleção da contratada ao demonstrar que os serviços ofertados pelo **INSTITUTO CANOA** correspondem a soluções técnicas integradas e recorrentes em sua atuação institucional, compatíveis com o escopo do objeto, com o Plano de Trabalho aprovado e com a metodologia adotada no Programa Mais Professores.

8.5. Dessa forma, a seleção da contratada resulta da conjugação entre a comprovação documental de sua notória especialização, a aderência técnica da solução proposta e a razoabilidade do valor apresentado, estando toda a documentação comprobatória devidamente anexada aos autos do processo administrativo.

**Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

#### 8.6. **Habilitação Jurídica**

8.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.6.5. Documentação dos sócios ou Diretoria de todas as pessoas jurídicas acima declinadas: RG, CPF e Comprovante de residência.

#### 8.7. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

8.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos Termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

8.7.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa.

8.7.6. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

### 8.8. **Habilitação Econômico-Financeira**

8.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.8.2. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 8.1.1. a 8.2.6.

### 8.9. **Qualificação Técnica**

Se necessário, serão solicitados documentos de comprovação de qualificação técnica.

8.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da CONTRATADA.

8.9.3. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.10. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da CONTRATADA poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 8.2.1. a 8.3.6.

8.11. A empresa deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEC

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências formais e comprovada as entregas vinculadas aos marcos definidos.

9.2. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de representante designado, procedendo à análise e ao ateste das entregas e produtos apresentados.

9.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, inconsistências ou inadequações identificadas nas entregas, estabelecendo prazo razoável para sua correção.

9.5. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as especificações, normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços de forma fiel, integral e tempestiva, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com o Plano de Trabalho aprovado e com os marcos e entregas pactuados.

10.2. Responsabilizar-se pela elaboração, desenvolvimento e entrega de todos os produtos previstos, observando padrões técnicos, pedagógicos e metodológicos compatíveis com a natureza intelectual do objeto.

10.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência compatível com o escopo dos serviços, respondendo integralmente pela qualidade técnica e pedagógica das entregas realizadas.

10.4. Apresentar, para fins de acompanhamento, fiscalização e liberação dos pagamentos, os relatórios técnicos circunstanciados correspondentes às entregas vinculadas a cada marco, conforme definido neste Termo de Referência.

10.5. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitados pela FAPEC, relacionados à execução do objeto.

10.6. Comunicar formalmente à FAPEC a ocorrência de qualquer fato relevante que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade das entregas ou a execução regular dos serviços.

10.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, custos operacionais e demais ônus, não sendo admitido qualquer custo adicional à FAPEC.

10.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da FAPEC.

10.10. Indicar endereço eletrônico para o recebimento de comunicações formais da FAPEC, considerando-se válidas as notificações encaminhadas ao e-mail informado.

10.11. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, não sendo admitido qualquer ônus adicional à FAPEC.

10.11.1. Todas as despesas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo custos com equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, logística, deslocamentos, recursos tecnológicos e demais custos operacionais, deverão estar integralmente incluídas nos valores contratados.

10.12. Manter-se, durante toda a vigência da contratação, em conformidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## 11. DAS NORMAS TÉCNICAS E DIRETRIZES APLICÁVEIS

11.1. A execução dos serviços deverá observar as normas, diretrizes e regulamentações aplicáveis à natureza pedagógica e educacional do objeto, vigentes à época da execução, em especial, no que couber:

11.1.1. A legislação educacional vigente, incluindo as normas e diretrizes do Ministério da Educação – MEC aplicáveis à oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e à formação de professores da educação básica;

11.1.2. As diretrizes institucionais, acadêmicas e pedagógicas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, quando aplicáveis ao objeto contratado;

11.1.3. As normas e boas práticas nacionais e internacionais reconhecidas na área de formação docente, design instrucional, educação a distância, metodologias ativas e formação de formadores;

11.1.4. As normas de acessibilidade, proteção de dados pessoais, direitos autorais e ética profissional, no que couber.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

12.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do **atesto da execução do respectivo marco**, conforme o cronograma físico-financeiro, compreendido nesse período a fase de conferência, aceite e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Para execução dos pagamentos de que tratam o item acima, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiária da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação de Apoio à pesquisa, ao Ensino e à Cultura, CNPJ n. 15.513.690/0001-50.

12.1.2. A emissão da Ordem Bancária será efetivada **após a comprovação da execução do marco correspondente**, mediante conferência, aceitação e ateste da Nota Fiscal/Fatura, **bem como após a confirmação, pelo Coordenador do Projeto ou fiscal designado, da entrega dos produtos previstos para a respectiva etapa**, e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

12.1.3. As certidões relativas à regularidade da CONTRATADA deverão ser encaminhadas juntamente com a Nota Fiscal e anexadas ao processo de pagamento.

12.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que esta providencie as medidas

saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FAPEC.

12.1.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, este será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da manutenção.

12.1.5.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da FAPEC.

12.1.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEC deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Fundação, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.5.3. Persistindo a irregularidade, adotar-se-ão medidas necessárias à anulação da manutenção, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.1.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso à CONTRATADA não regularize sua situação.

12.2. A critério da FAPEC poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, encargos tributários, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades deste último.

12.3. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que este se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. O prazo de validade;

12.4.2. A data da emissão;

12.4.3. Os dados da contratação;

12.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.4.5. O valor a pagar; e

12.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEC deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a FAPEC deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

### 13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões)**, conforme custo unitário apostado na tabela prevista neste Termo de Referência.

13.2. O valor de referência foi obtido conforme o art. 7º, § 1º, da IN nº 65/2021, que, nas contratações diretas por inexigibilidade, prevê que a justificativa de preços poderá ser realizada com base em valores praticados pela futura CONTRATADA em contratações de objetos idênticos e/ou similares junto a outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato 117/2025 - “Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica” (Projeto 584), sob a **rubrica** “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, especificamente na **sub-rubrica** “Contratação de empresa especializada na produção de material didático em diferentes formatos (textos, vídeos, animações, podcasts, etc.), no design instrucional para trilhas de aprendizagem em modalidades presenciais, híbridas e/ou a distância, e na formação pedagógica das equipes, realizada de forma síncrona (oficinas, workshops, etc.) e assíncrona (cursos, módulos em AVA, etc.), incluindo serviços correlatos necessários à implementação e apoio das ações educacionais”.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto fornecido será exercida por um representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na entrega e vistoria do objeto, dando ciência à contratada e à FAPEC, podendo sustar e recusar a execução que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou materiais de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da FAPEC ou de seus agentes e prepostos.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

15.4. A ausência ou omissão da fiscalização da FAPEC não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

16.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

16.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto;

16.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FAPEC, pelo prazo de até dois anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a FAPEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

16.1.7. As sanções previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.3”, “16.1.4” e “16.1.5” do subitem 16.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “16.1.2”.

16.1.8. As penalidades previstas neste item obedecerão a procedimento administrativo, com o devido respeito aos princípios constitucionais, em especial o contraditório e ampla defesa.

16.1.9. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.2” e “16.1.3” do item 16.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.1.10. No caso das penalidades previstas no item 16.1. Subitens “16.1.4” e “16.1.5”, caberá pedido de reconsideração ao diretor-presidente da FAPEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, e nos demais órgãos conforme os respectivos regimentos.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Nenhuma indenização será devida à empresa por apresentar documentação e/ou elaborar proposta relativa à presente contratação.

17.2. É facultado às autoridades que conduzirem esta contratação, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela FAPEC com base nos regramentos legais pertinentes a este procedimento.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

**LUANNA DE SÁ ARAÚJO**

Analista da Fase Preparatória

<b>Marcos financeiros</b>	<b>Porcentagem do valor total</b>	<b>Valor do pagamento</b>	<b>Mês de pagamento</b>
<b>Marco 1 - Aprovação do Plano de Trabalho e Mobilização de Equipe para o projeto</b>	15%	R\$ 600.000	Feveiro de 2026
<b>Marco 2 - Aprovação do PPC e da Matriz Curricular</b>	20%	R\$ 800.000	Março de 2026
<b>Marco 3 - Aprovação do edital</b>	5%	R\$ 200.000	Março de 2026
<b>Marco 4 - Formação de Tutores e Coordenadores pedagógicos - disciplinas 1 e 2</b>	9%	R\$ 360.000	Julho de 2026
<b>Marco 5 - Formação de Tutores e Coordenadores pedagógicos - disciplinas 3 e 4</b>	9%	R\$ 360.000	Dezembro de 2026
<b>Marco 6 - Formação de Tutores e Coordenadores pedagógicos - disciplinas 5 e 6</b>	9%	R\$ 360.000	Maio de 2027
<b>Marco 7 - Formação de Tutores e Coordenadores pedagógicos - disciplinas 7 e 8</b>	9%	R\$ 360.000	Setembro de 2027
<b>Marco 8 - Formação de Tutores e Coordenadores pedagógicos - TCC</b>	4%	R\$ 160.000	Fevereiro de 2028
<b>Marco 9 - Configuração do AVA e disponibilização de trilhas e materiais para os módulos - Disciplinas 1 a 4</b>	7%	R\$ 280.000	Dezembro de 2026
<b>Marco 10 - Configuração do AVA e disponibilização de trilhas e materiais para os módulos - Disciplinas 5 a 8 e TCC</b>	8%	R\$ 320.000	Janeiro de 2028
<b>Marco 11 - Acompanhamento da implementação + Relatório final</b>	5%	R\$ 200.000	Março de 2028

